

LEI MUNICIPAL N.º 2.167/2011

"Cria cargos, dá nova redação aos Artigos 3º e 28 da Lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e suas alterações e, dá outras providências".

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXOS) e categorias funcionais que integrarão o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

02 Dentistas – Padrão 17

02 Médicos – Padrão 18

Art. 2º - As atribuições dos titulares dos cargos criados pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes no Anexo I e II que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	Padrão de Vencimento
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17

Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	10	4
Carpinteiro	01	9
Eletricista	01	9
Dentista	02	17
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Gari	04	1
Jardineiro	02	4
Mecânico Geral	01	10
Médico	02	18
Monitor de Turma	02	8
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	01	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	4
Oficial de Serviços Gerais	25	4
Pedreiro	01	9
Psicólogo	01	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	01	14
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

Art. 4º - O Plano de Pagamento para o Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 28, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar conforme segue:

VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	500,23	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
2	544,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
3	576,49	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
4	662,46	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
5	693,92	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
6	742,63	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
7	780,47	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
8	837,88	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
9	869,44	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
10	940,49	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
11	1.069,54	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
12	1.222,18	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
13	1.351,07	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
14	1.548,33	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
15	1.847,30	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
16	2.052,94	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
17	3.326,97	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
18	6.500,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 30 de dezembro de 2011.

**OSMAR BALDISSARELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROBERTO ANGELO TOMASINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Cargo: ODONTÓLOGO

Padrão: 17

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Diagnosticar e tratar afeções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

Exemplo de Atribuições: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos escritos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo.

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

ANEXO II

Cargo: MÉDICO

Padrão: 18

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Exemplos de Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos da Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica com a prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde, mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Instrução: Curso Superior Completo.

b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão de médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

c) Idade: Mínima de 21 anos e máxima de 45 anos.